

## **LEI Nº 858/2001**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005”.**

**Gelson Andrade Moreira**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Iguatemi, para o período de 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

**I** – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

**II** – garantir aos alunos do assentamento agrícola da reforma agrária, melhores condições de ensino;

**III** – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

**IV** – integrar os programas municipais com o Estado e os do Governo Federal.

**Art. 3º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

(continuação da Lei nº 858/2001)

**Parágrafo Único** – Para os fins deste artigo, poderá ser introduzida modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos

objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

**I** - alteração de indicadores de programas;

**II** – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO  
DE DOIS MIL E UM.**

**GELSON ANDRADE MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO À LEI Nº 858/2001 - P.P.A.

PLANOS E METAS	EXERCÍCIOS DE VIGÊNCIA DO P.P.A			
	2002	2003	2004	2005
01 - Construção de uma Escola no Assentamento agrícola, com 4 (quatro) salas de aula, utilizando recursos do Governo Estadual.	85.000,00	40.000,00		
02 - Incremento de manutenção da Escola construída no assentamento agrícola.	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
03 - Construção da Rodoviária Municipal, utilizando recursos do Governo Estadual		50.000,00	50.000,00	50.000,00
04 - Obras de Revitalização do Tráfego Urbano, utilizando recursos do Governo Federal.		250.000,00	250.000,00	
05 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, utilizando recursos do Governo Federal		400.000,00	400.000,00	
06 - Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas do Município, utilizando recursos do Governo Estadual.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07 - Ampliação de Iluminação Pública, com a utilização de Recursos Próprios.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
08 - Incremento de manutenção com a ampliação da Iluminação Pública.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
09 - Construção de 150 unidades de Casas Populares, utilizando recursos do Governo Estadual e do Governo Federal		250.000,00	250.000,00	250.000,00
10 - Implantação do Banco do Povo, utilizando 3% da Receita Própria.		100.000,00	100.000,00	100.000,00
11 - Manutenção do Banco do Povo		3.000,00	3.000,00	3.000,00
12 - Implantação do Programa de Revitalização da Economia Municipal, utilizando recursos do Governo Federal.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
13 - Programa de Modernização Administrativa, utilizando recursos financiados pelo BNDES.	40.000,00	200.000,00		
14 - Programa de Urbanização da cidade, com utilização de Recursos Próprios.	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>VALOR A TRANSPORTAR</b>	<b>299.000,00</b>	<b>1.467.000,00</b>	<b>1.227.000,00</b>	<b>572.000,00</b>

**ANEXO À LEI Nº 858/2001 - P.P.A.**

<b>PLANOS E METAS</b>	<b>EXERCÍCIOS DE VIGÊNCIA DO P.P.A</b>			
	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>				
15 - Projeto de Implantação do Parque Turístico do "PIRAY", utilizando Recursos do Governo Federal.		100.000,00	100.000,00	
16 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Município, utilizando recursos da arrecadação própria.	20.000,00	40.000,00	50.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>319.000,00</b>	<b>1.607.000,00</b>	<b>1.377.000,00</b>	<b>572.000,00</b>

ANEXO À LEI Nº 858/2001 - P.P.A.				
<b>FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIOS DE VIGÊNCIA DO P.P.A</b>			
DESCRIÇÃO	2002	2003	2004	2005
01 - 04.122.003	70.000,00	250.000,00	60.000,00	
02 - 11.331.0008		103.000,00	103.000,00	103.000,00
03 - 12.361.0002	159.000,00	164.000,00	124.000,00	134.000,00
04 - 15.451.0004		250.000,00	250.000,00	
05 - 15.451.0003	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
06 - 15.452.0003	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
07 - 16.482.0007		250.000,00	250.000,00	250.000,00
08 - 17.512.0005		400.000,00	400.000,00	
09 - 20.601.0009	20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
10 - 23.695.0010		100.000,00	100.000,00	
11 - 27.812.0006	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL DO QUADRO</b>	<b>319.000,00</b>	<b>1.607.000,00</b>	<b>1.377.000,00</b>	<b>572.000,00</b>

ANEXO  
À LEI Nº  
858/2001

**QUADRO DA RECEITA**

**ORIGENS DE RECURSOS DO PPA**

1000.00.00	154.000,00	277.000,00	287.000,00	237.000,00
1100.00.00	50.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00
1110.00.00	50.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00
1112.00.00	50.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00
1700.00.00	104.000,00	124.000,00	134.000,00	84.000,00
1720.00.00	104.000,00	124.000,00	134.000,00	84.000,00
1721.00.00	10.000,00	90.000,00	100.000,00	50.000,00
1722.00.00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
2000.00.00	175.000,00	1.290.000,00	1.050.000,00	285.000,00
2100.00.00	40.000,00	200.000,00		
2110.00.00	40.000,00	200.000,00		
2400.00.00	135.000,00	1.090.000,00	1.050.000,00	285.000,00
2460.00.00	135.000,00	1.090.000,00	1.050.000,00	285.000,00
2461.00.00	20.000,00	870.000,00	870.000,00	115.000,00
2462.00.00	115.000,00	220.000,00	180.000,00	170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>319.000,00</b>	<b>1.607.000,00</b>	<b>1.377.000,00</b>	<b>572.000,00</b>